

BIOGRAPHIA

DO

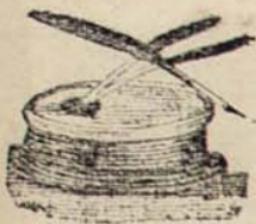
EXM. CONSELHEIRO

JOAQUIM MARCELLINO DE BRITO

ESCRITA

PELO

*Dr. Mello Moraes (A. S. de)*



RIO DE JANEIRO.

TYPOGRAPHIA BRASILEIRA—EDITOR J. J. DO PATROCÍNIO,

RUA DAS VIOLAS N. 39.

1861.

LSJ

A

923.281

B862 m

b

1861

2 1861

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado

sob número 274-F

do ano de 1946



EXM. SR. CONSELHEIRO

**JOAQUIM MARCELLINO DE BRITO.**

---

Recusar levantar em relevo as peripecias de uma existencia sem noçoa, ou antes expôr os acontecimentos da vida immaculada de um homem de bem, orlada de virtudes civicas, de illustração profunda, de experiencia, de honestidade, do magistrado modelo, a quem de longa data conhecemos de perto, o de quem somos amigos por suas virtudes, não o faremos nós, para dizermos a posteridade que, no meio da corrupção e venalidade de uma actualidade prostituida e cynica, ainda no Brasil, entre outros, se aponta com particular veneração o Exm. conselheiro Joaquim Marcellino de Brito, natural da cidade de S. Salvador, Bahia de Todos os Santos, capital da antiga metrópoli da America do Sul, nascido á 2 de Junho de 1799, filho legitimo do capitão Manoel Joaquim de Brito, e de D. Anna Maria da Silva, dalli tambem naturaes e moradores.

Embora sob o governo compressor dos tempos coloniaes, a cidade da Bahia primava em possuir homens de muito saber, e variadas intelligencias. Como emporio do commercio do Brasil, dispunha de meios á chamar a si pessoas de reconhecido merecimento, o por isso contava mestres consummados nas doutrinas que professavão, e com quem se industriavão os talentos que abundavão na rainha da America do Sul.

De mui tenra idade, os honrados pais do conselheiro Joaquim Marcellino de Brito cuidarão de sua educação, e em seus primeiros estudos, desenvolvendo gosto pelas letras, curada applicação, a par de uma prodigiosa comprehensão, seus mestres admirados do seu talento o elogiavão, como um dos melhores estudantes, que possuíão. Uma intelligencia facil, clara, como a que tinha o joven Joaquim Marcellino de Brito, forçava incessantemente aos mestres dizerem a seu honrado pai, que proseguisse na cultura intellectua. de seu filho, que bem aproveitada viria á ser um dos ornamentos da patria.

Seus honrados progenitores recebão os prenuncios dos mestres, com a mais viva satisfação, e bem que não dispuzessem, com vantagem para seu filho, dos bens que a fortuna offerece aos seus escolhidos, como fazião dos sentimentos da honra, e da honestidade, animados das felizes disposições naturaes de seu filho, e dos reiterados conselhos dos mestres, invidarão esforços, e poderão conseguir manda-lo para a Universidade de Coimbra, cultivar o talento que lhe deu o Creador, alargando a admiravel esphera de sua favorecida intelligencia.

Dispostas as cousas com o indispensavel a vida em terra alheia, partio o joven Joaquim Marcellino de Brito para a Athenas Portugueza á buscar aquillo que lhe era impossivel encontrar na patria; e senão rico dos bens da fortuna, e dos favores, que ella antepõe aos validos do dinheiro, ao menos abundantemente carregado dos mais honrosos attestados de seus mestres, que o collocavão superior a seus annos, a seus condiscipulos, tanto no aproveitamento dos estudos, como no exemplar de sua conducta moral. Herdeiro das riquezas naturaes, que não podem ser compradas pelo ouro, nem legadas em testamentos, e nem sujeitas a aventureiros, partio com ellas para Lisboa, como o genio que atravessa as idades, no dia 22 de Maio de 1817, e chegando a Coimbra a 22 de Julho do anno de 1817, se matriculou no dia 5 de Novembro, depois de ter preenchido as condições da lei, que regia a universidade, no primeiro anno de faculdade de direito.

Como na patria, nos estudos humanitarios, o joven bahiano iniciado em Coimbra no templo das leis, passou como um dos primeiros adeptos, sendo premiado no segundo e terceiro annos, não o podendo ser no primeiro e quarto, por não haver nelles collação de premios; isto é, no primeiro não se fez acto, e houve perdão pelo faustoso motivo da aclamação de el-rei D. João VI ao throno portuguez; e no quarto pelas

commoções politicas que pondo o reino em movimento, não permittio, que se apreciasssem os talentos, e apenas tomou o grão de bacharel no dia 19 de Junho de 1821, depois de um brilhante exame. Serenadas as cousas no reino, continuou o joven Joaquim Marcellino de Brito nos estudos do quinto anno, e por esse tempo o Brasil se revoltando contra o predomínio portuguez, a sua nacionalidade obstou apezar da figura que fazia no anno academico, que se lhe premiasse o merito, e não se podendo furtar a Universidade de Coimbra á preencher nelle as formalidades da lei, fez o seu acto de formatura no dia 3 de Junho de 1822, com geral applauso de seus discipulos, e satisfação de seus mestres, tendo correspondido em fama, nos cinco annos academicos, a mesma, que obteve nos estudos de humanidades.

A nomeada que gozava entre os seus companheiros de estudos, e a opinião que de seus talentos tinham formado os professores da Universidade de Coimbra, lhe proporcionárão, pela respectiva congregação dos lentes, as melhores informações, tanto dos seus merecimentos litterarios, como da irreprehensibilidade da sua conducta, e munido dos mais honrosos documentos, partio o Dr. Joaquim Marcellino de Brito para a cidade de Lisboa, em 7 de Agosto de 1822, com o firme designio de seguir para a patria; porém a Bahia estava com as armas nas mãos contra as forças Lusitanas, disputando com a vida, a independencia e liberdade; e portanto, não havendo embarcação para alli, partio para Pernambuco em 18 de Setembro de 1822, onde chegou felizmente, e se demorou pouco mais de um mez. Formado no conhecimento das leis, não lhe convinha permanecer sem fazer carreira na magistratura, e então julgou não perder tempo, e partio a 27 de Novembro para o Rio de Janeiro, a apresentar-se a S. M. Imperial, para lhe dar o destino que seus talentos e estudos pedião. Chegando a 10 de Dezembro do mesmo anno, compareceu na presença do Sr. D. Pedro I, sendo acolhido com urbana deferencia, e em face dos seus honrosos documentos, foi immediatamente despachado por decreto de 13 de Janeiro de 1823 juiz de fóra da cidade da Fortaleza ou nova Bragança, capital da provincia do Ceará, occupando a pasta da justiça Caetano Pinto de Miranda Monte Negro, depois marquez da Praia Grande, que lhe declarou se lhe conferia esse lugar, que era de segunda entrancia, pelos valiosos documentos de que era portador, que abonavão exuberantemente aos seus talentos e estudos.

Depois da sua nomeação, em 14 de Abril deste mesmo anno de 1823, partio para Pernambuco, e dahi para o Ceará no dia 9 de Junho, e onde chegou no dia 14, tomando posse, no dia 16, entrou em exercicio.

Estando vago o lugar de ouvidor-geral, teve o Dr. Joaquim Marcellino de Brito de o exercer interinamente, e nesta qualidade visitou a quasi todas as villas da comarca, fazendo as correições, a que era obrigado pelos regulamentos da justiça, nesses tempos tão melindrosos, em que a anarchia se mostrava por toda a parte.

O nosso magistrado unicamente com a mira no interesse publico, e bom desempenho nos seus deveres, se portou com tal circumspecção e prudente energia, que a ordem publica se mantinha nos lugares de sua jurisdicção; dando promptas providencias, de accordo com as leis e a equidade, sobre quaesquer occurrencias. que as pudessem perturbar, procurava ao mesmo tempo por meios brandos acabar com as dissensões, que entre individuos appareião; e inspirar nos animos os sentimentos de concordia necessarios nas sociedades humanas, e aquelles principios de politica, que lhe pareião mais consentaneos com as circumstancias do paiz.

Estando de correição em villa Viçosa, sobre a serra do Ibiapaba, teve a noticia da dissolução da assembléa geral constituinte, que teve lugar em virtude do decreto de 12 de Novembro de 1823, e ao mesmo tempo que por este acontecimento começava a apparecer na capital da provincia alguma agitação, que ameaçava a tranquillidade publica, julgou que a sua presença alli se tornava necessaria, inflamado pelo mais ardente amor da Patria, partio immediatamente para a capital do Ceará, não obstante a longitude de quasi noventa leguas, e das difficuldades da viagem, motivada pelo começo de uma secca, que mezes depois se tornou aterradoura. Superando todos os embaraços que se lhe antepunhão, chegou a cidade em 11 de Fevereiro de 1824, e o que elle suppunha apprehensões vagas, reconheceu ser uma grande agitação, que preludiava, uma proxima revolução. Em semelhante conjunctura ó sempre um animo forte, guiado pela energia, e pela prudencia, quem salva o Estado das tempestades politicas, e foi a prudencia de parcialidade com a energia quem salvou o Ceará das scenas tenebrosas da anarchia, que o ameaçavão; e para o que desenvolveu a maior actividade, não se poupando aos meios de abafar a revolução, procedendo

## AO LEITOR.

Amigo e admirador dos talentos e virtudes de um dos Brasileiros mais illustres, que possui a nossa communhão, de magistrado incorruptivel, do politico illustrado e honesto, não me pude eximir de esboçar a historia de sua carreira no mundo, para entrar em concorrência com os poucos homens de merito real, que apparecem na galeria de Mr. Sisson; e como, pela estreiteza daquella publicação não pôde sahir o meu escripto tal qual eu escrevi, para honrar o distincto varão de quem sou dedicado amigo, por seus merecimentos pessoaes, passo a dar publicidade o que a respeito d'elle escrevi. Possa á nossa mocidade imitando ao Exm. conselheiro Marcellino de Brito, tornar-se digna dos elogios dos homens, que como eu conhecedor da nossa historia, manda-la a posteridade limpa e pura, como o illustre magistrado, cuja vida mui particularmente conheço.

1842

1842

THE HISTORY OF THE

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and includes some small, dark marks or artifacts.

com todo o rigor das leis, contra qualquer crime, que se perpetrava. As entranhas porém da provincia estavam contaminadas por effeitos da propaganda revolucionaria, e apesar da maior vigilancia, da maior actividade desenvolvida pelo ouvidor da comarca, não pôde evitar, que o mal deixasse de produzir os seus maleficos effeitos, surgindo com todo o seu alento, e robustez, no dia 25 de Abril, proclamando-se nos campos de Mecejana, uma chamada republica da Confederação do Equador, a exemplo de Pernambuco; e aclamado o presidente temporario em seguida, por ordem deste, foi na madrugada do dia 26 conduzido preso, para bordo de um navio inglez, que se achava fundeado no porto, por ter incorrido no odio dos chefes da revolução, pelo facto de se oppôr constantemente aos seus planos, e não combinar com os seus principios, conforme entendia ser do seu dever, como autoridade, e como cidadão amante do seu paiz, que estava convencido das inconveniencias do novo systema, e dos males que d'elle se seguirião.

Sendo posto a bordo o ouvidor Joaquim Marcellino de Brito, foi recebido pelo commandante da embarcação, não como um prisioneiro politico, porém como uma autoridade coagida, que repellia uma facção criminosa, e em caracter de passageiro o conduzio para a Inglaterra, com passaporte, que lhe mandou o presidente da republica, e com destino de Liverpool, fazendo-se de vela no dia 1º de Maio, com quasi a roupa do corpo, por lhe ficar em terra tudo o que possuia.

Quarenta e cinco dias gastou o navio, a chegar ao lugar do seu termo de viagem, e ancorando no dia 15 de Junho no fundeadouro de Liverpool, saltou para terra, onde se demorou até o dia 23 de Julho, em que partio para o Rio de Janeiro. O máo tempo não permittio, que o seu transporte proseguisse na viagem, e compellido por força maior, teve que arribar ao mesmo porto, demorando-se ainda até o dia 16 de Setembro, em que novamente embarcando para o Brasil, chegou ao Rio de Janeiro a 13 de Novembro do mesmo anno.

Em seguida ao seu desembarque, cuidou em apresentar-se ao Imperador, não só para lhe beijar a mão, como para dar-lhe conta do seu comportamento, como agente da autoridade publica, historiando os acontecimentos do Ceará, como elles se passarão, e pelo que mereceu de Sua Magestade elogios, e o reconhecimento dos seus serviços, e sacrificios, tendo sido antes nomeado ouvidor da comarca de Sergipe de El-rei, pela

resolução de consulta de 12 de Maio de 1824, dando-se-lhe logo por acabado o lugar do Ceará.

Com esta nova nomeação partio no dia 22 de Dezembro para a cidade da Bahia, e dali por terra, em 26 de Fevereiro de 1825, se encaminhou para Sergipe, e chegando no dia 8 de Março do mesmo anno á cidade de S. Christovão, capital então da provincia, tomou posse do lugar, e entrou em exercicio de ouvidor da comarca, que comprehendia toda a provincia, em virtude da carta imperial de 19 de Maio de 1824. Para preencher dignamente o honroso encargo do seu ministerio, deu começo as correições, e para o que, percorrendo os termos, fez que a justiça não só fosse bem administrada, como corregidos os abusos, que a lei não autorisava, e deste modo com a mais severa imparcialidade, não deu lugar a queixumes tão communs por essas paragens. Ao mesmo tempo que era energico, e activo no procedimento contra os crimes, nunca se sorvio da arma dos processos para perseguir a ninguem, e satisfazer vinganças, sendo o seu maior empenho evitar por medidas policiaes e preventivas, que os crimes frequentemente se déssem, para ter menos occasiões de se ver na dura precisão de os punir. Nestas circumstancias, rodeava a sua pessoa de um prestigio merecido, e ao seu lugar de magistrado, da força necessaria para o bom desempenho dos seus deveres.

Um magistrado intelligente, moço, e rodeado de considerações, excitou interesses domesticos, e o Dr. Joaquim Marcellino de Brito, julgando ser tempo de contrahir laços conjugaes, escolheu para esposa a Exm. Sra. D. Senhorinha Accioli de Madureira Brito, illustre pelo nascimento, pertencendo a uma das mais consideradas familias da provincia de Sergipe, já pela antiguidade e nobreza de sua linhagem, como pela abastança em que vivião.

A posição do Dr. Joaquim Marcellino de Brito, e a reputação de homem de bem, que gozava; os dotes naturaes, que abundavão na senhora, e a importancia bem merecida de sua familia, com a mais voluntaria dedicação concorrêrão poderosamente para que se ligassem em matrimonio no dia 21 de Agosto de 1825, com geral approvação de todos os seus parentes e amigos. O Dr. Marcellino de Brito, que até então não conhecia os encantos da vida conjugal, e domestica, os encontrou todos desenvolvidos na esposa, que por todos os modos procurava fazer as delicias de toda a sua vida, porque nella achou a dedicada amiga, a amante extremosa, a

esposa fiel, e desinteressada, e finalmente a mãe por extremo carinhosa.

Desta união, que contrahio nas melhores condições da vida, no mais sincero affecto d'alma, teve cinco filhos, o Dr. Luiz Barbosa Accioli de Brito, hoje juiz de direito da cidade da Laguna provincia de Santa Catharina, o Dr. Joaquim Marcellino de Brito Junior, primeiro cirurgião do corpo de saúde da armada, o Dr. Julio Accioli de Brito, hoje promotor publico da comarca de Petropolis, e as Exms. Sras. D. Maria Guilberquina Accioli de Brito, esposa do Dr. Felisberto Augusto da Silva Medico, e D. Mathildes Adelaide Accioli de Brito, esposa do Dr. Gabriel Pinto de Almeida, advogado.

Estes filhos nascidos sob a influencia de tão sincera affeição, forão os cuidados de seu pai, que com o exemplo, e austeridade de uma existencia sem nodos, se constituirão homens de bem, e de conducta exemplar.

A recordação do seu ilibado comportamento, da sua intelligencia e imparcialidade, na distribuição da justiça, ainda se conservava com o mesmo vigor, apezar do tempo, no coração dos habitantes da provincia do Ceará, porque nas eleições, que se procedêrão no anno de 1823, para a primeira legislatura ordinaria, foi escolhido por ella, para a representar, como seu deputado. Julgou-se o Dr. Marcellino de Brito tão honrado por esta eleição, por ter sido toda espontanea, devida a sympathia, que alli deixou, que a tomou, como o maior premio, que podia receber em toda a sua carreira politica. O Dr. Marcellino de Brito residia em Sergipe, onde exercia o seu lugar de ouvidor, o mui distante do Ceará, não nutria o pensamento de obter semelhante preferencia por alli; e tanto mais, não havendo empregado a menor solicitação. Em um bom dia, já se achando o corpo legislativo funcionando na capital do imperio, recebeu em Sergipe, o diploma de deputado, como uma manifestação espontanea, e bem significativa da profunda sympathia dos Cearenses, ao seu antigo juiz de fóra. (1) Com tão distincta preferencia largou o exercicio de ouvidor de Sergipe, no dia 6 de Fevereiro de 1827, para vir tomar assento na camara dos deputados, partindo no mesmo dia por terra, para a Bahia,

(1) Illm. e Exm. Sr. — Procedendo esta camara no dia 15 do corrente mez a eleição dos Exms. Srs. deputados por esta provincia, para a assemblea legislativa deste imperio na forma do cap. 7. § 6 das instrucções de 26 de Março do anno passado, foi V. Ex. eleito deputado da mesma assemblea por esta provincia, como melhor consta do diploma que incluso remette esta camara a V. Ex., para que na dita assemblea possa tomar assento.

Aproveita-se esta camara da occasião para regosijar-se com V. Ex. e dar-

e Jabi para o Rio de Janeiro, onde chegou a 2 de Abril, sendo no mar roubado pelos corsarios de Buenos-Ayres.

No dia 26 de Abril prestou juramento, e tomou o lugar que lhe competia na camara temporaria, como representante da provincia do Ceará, em cujo exercicio esteve até a ultima sessão dessa legislatura, que findou em 1829, conservando-se sempre na cõrte, para não faltar as prorogações, e a sessão extraordinaria, que foi convocada, e se abriu no dia 2 de Abril desse mesmo anno de 1829.

A sua conducta na camara legislativa foi sempre, como em toda a sua vida, modelada pelos sentimentos do interesse publico, e bem que não representasse na tribuna o papel de orador, porque se não queria expôr as tempestades das discussões, empregava-se nos arduos trabalhos das commissões, e na mesa, como secretario, e estudando as materias, emittia conscienciosamente o seu parecer. Como deputado dava o seu voto em proveito dos interesses do Estado, com toda a independencia de character, e conforme as conveniencias da nação, e do paiz, sem lisongear o poder, em cujas graças nunca esteve, por esta mesma conducta.

Sabemos, que o Dr. Joaquim Marcellino de Brito, quando entrou para a camara dos deputados em 1827, já estava nomeado desembargador de Pernambuco, por decreto de 12 de Outubro de 1826, do qual lugar tomou posse por procurador em 12 de Julho de 1828. Encerrada pois a ultima sessão legislativa, partiu da cõrte para a Bahia, e dalli para Pernambuco, passando por Sergipe, e Alagoas, á entrar em effectivo exercicio do seu emprego de desembargador, que de facto assumio no dia 9 de Fevereiro de 1830, largando-o em 15 de Abril desse mesmo anno, para vir outra vez tomar assento na camara dos deputados, porque tinha sido eleito pela provincia de Sergipe; onde tambem foi espontanea a sua eleição, já por seus reconhecidos merecimentos pessoaes, e já pelo prestigio, e preponderancia de seus parentes e numerosos amigos, que embora não exercesse alli nenhuma jurisdicção, todavia os Sergipenses, o consideravão um dos seus mais dignos representantes. O nobre desembargador chegando ao Rio de Janeiro em 20

lhe o parabem da escolha, justiça que a provincia lhe fez, na certeza de que V. Ex. desempenhará a alta commissão de que dignamente é encarregado para felicidade desta provincia, e de todo o vasto imperio do Brasil.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos como ha mister. Cidade da Fortaleza em sessão extraordinaria de 16 de Agosto de 1835. — 4.<sup>o</sup> da independencia e do imperio.

de Abril do 1830, se apresentou nas sessões preliminares, onde foi reconhecido, e approvedo o seu diploma, e tomou assento servindo de 1º secretario em toda a sessão desse anno, que sendo encerrada a 3 de Setembro, foi outra vez aberta extrordinariamente a 8 do mesmo mez, durando até ao fim de Outubro, e prorogada até 30 de Novembro em que se encerrou.

Por carta imperial de 20 de Outubro de 1830, foi o desembargador Marcellino de Brito nomeado presidente de Sergipe, e logo que se encerrou a camara, partio a tomar conta da sua commissão, encargo este, que não pediu, não solicitou, e do qual tomou posse a 16 de Janeiro de 1831.

Os honrosos precedentes do ouvidor Joaquim Marcellino de Brito, a par do digno deputado, preludiarão a geral acceitação do illustrado presidente, sendo mui bem recebido pelo povo da provincia de Sergipe, que festejou a sua posse, com o mais vivo enthusiasmo, não sendo desmentida essa manifestação, pela satisfação em que vivea o povo, pelo bem que fez em todo o tempo, que administrou a provincia.

No dia 5 de Abril entregou o governo de Sergipe ao vice-presidente legal, para vir exercer as funções de deputado, em que effectivamente entrou, chegando ao Rio de Janeiro, a 28 do mesmo mez. Tendo occorrido os acontecimentos de 7 de Abril, e sendo geral a agitação em quasi todo o Imperio, que fez tremer até aos seus principaes protogonistas, foi o deputado Joaquim Marcellino de Brito, requisitado pela regencia provisoria, por officio de 15 de Junho, á partir immediatamente, á tomar conta da presidencia de Sergipe, e obtida a licença da camara para alli seguir, e de animo firme de se não poupar á sacrificio algum pelo serviço, e bem da patria, e desempenhar tão melindrosa tarefa, no dia 24 de Junho, aproveitando o primeiro transporte, que se proporecionou, largando a camara e o seu lugar de 1º secretario (1). Chegou no dia 21 de Julho, e tomou novamente conta da administração da provincia, encontrando os animos agitados, e a provincia ameaçada de movimentos anarchicos, que se pronunciavão por

(1) Ilm. e Exm. Sr.— Sendo muito urgente que V. Ex. vá quanto antes tomar conta do governo da provincia de Sergipe; e devendo a corveta BENTIOGA largar deste porto no dia segunda-feira, 20 do corrente, com direcção aos do norte: ha por bem a regencia provisoria, em nome do imperador, que V. Ex. se aprompte affim de partir na dita corveta para aquella provincia, como reclama o interesse do serviço. O que participo a V. Ex. para sua intelligencia.

Deos guarde a V. Ex. Paç. em 17 de Junho de 1831.— MANOEL JOSÉ DE SOUSA FRANÇA.

todos os pontos; e para os desvanecer e prevenir, tomou as providencias, que as circumstancias urgião, e sempre com prudencia e moderação, que convém pôr em acção nestas conjuncturas, afim de que os animos desaffrontados se reanimassem pelo espirito de ordem e concordia, e desta arte, e com o concurso das pessoas gradas de quem teve o mais decidido apoio, pôde o presidente conseguir restabelecer a ordem publica, em todos os ângulos da provincia. O estado critico em que se achavão as cousas fez, que o governo imperial não annuisse a sabida do presidente no anno de 1832, pedindo-lhe, que se conservasse; o que fez até o fim de Março de 1833, em que tornou para a assembléa geral legislativa, à exercer as funcções de deputado. Foi em aviso de 3 de Março de 1832, que o governo imperial julgou conveniente ordenar-lhe, que não abandonasse o seu posto, por estar certo dos seus bons serviços (1). Sentindo-se com a saude damnificada, por motivo de excessos de trabalhos, pediu a sua demissão do cargo de presidente; porém o governo imperial lh'a negou, declarando-lhe em aviso de 31 de Março, que achando-se a regencia satisfeita com as maneiras porque se tinha portado na administração da provincia de Sergipe, muito continha ao interesse publico, que continuasse por mais algum tempo (2). Partio pois dessa provincia no 1º de Abril de 1833, depois de ter antecedentemente entregado a administração ao vice-presidente, e chegou á côrte, em o dia 15 de Maio, não só pela demora da viagem, como pela falta de embarcações.

Entrou em exercicio na camara temporaria em 17 do mes-

(1) Illm. e Exm. Sr. — A regencia attendendo aos bons serviços, que V. Ex. ha prestado no lugar dessa presidencia; e achando não ser conveniente, que os bons administradores hajão de abandonar, de um momento para outro, os seus lugares; principalmente em tempos tão dúbiosos: ha por bem ordenar, que V. Ex. ahí se demore, não obstante a proximidade da abertura da assembléa, onde V. Ex. tem lugar de deputado; por isso que foi a sua respectiva camara a mesma, que o dispensou, para poder occupar um tal encargo.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro, em 3 de Março de 1832. — JOSÉ LINO COUINHO.

(2) Illm. e Exm. Sr. — Foi presente à regencia em nome do Imperador o officio de V. Ex., do 1º deste mez, em que expõe as razões porque julga necessario, que se nomee logo um presidente para succeder a V. Ex. no governo dessa provincia; e comquanto a mesma regencia tenha dado o devido peso as observações de V. Ex. aquelle respeito, manda todavia significar-lhe que tendo sido V. Ex. dispensado na sessão passada pela camara dos deputados, afim de ir tomar conta dessa provincia, e achando-se a regencia satisfeita com a maneira porque V. Ex. se tem portado na administração della, muito por ora convém que V. Ex. ainda se conserve por algum tempo nessa presidencia, ficando V. Ex. certo que, logo que poder ser, se lhe nomeará successor, ate mesmo para que V. Ex. possa então tractar do restabelecimento de sua saude.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro, em 31 de Março de 1832. — JOSÉ LINO COUINHO.

mo moz, sendo nomeado vice-presidente da camara, nos mezes de Junho e Agosto, até o encerramento da sessão, que teve lugar em Outubro.

Instou pela demissão de presidente declarando não poder mais servir, e em vista dos motivos que allegou, a obteve, como lhe foi communicado, por aviso de 15 de Junho de 1833, sendo louvados, pela regencia, os seus bons serviços, prestados durante o tempo da sua interessante administração provincial (1).

Os seus merecimentos individuaes, sua reconhecida intelligencia, sua honradez de magistrado, seus importantes serviços ao paiz, lembrarão á regencia de o convidar para fazer parte do ministerio, offerecendo-se-lhe uma das pastas, que recusou, porque conhecia o peso do encargo, e o valor da responsabilidade, que está ligada a pasta de um ministro da corôa, mórmente naquelles tempos duvidosos, e difficeis. Continuando na sua carreira de magistrado, foi por decreto de 3 de Fevereiro de 1834, removido da relação de Pernambuco, para a da cidade da Bahia, onde tomou posse, e entrou em exercicio, a 28 de Maio do mesmo anno.

Em 27 de Setembro de 1835, em consequencia do impedimento do presidente da Bahia, foi chamado para o substituir, por lhe competir em character de vice-presidente, em cujo lugar esteve, até o dia 26 de Março de 1836, em que tomou posse o presidente nomeado Francisco de Sousa Paraiso, tendo elle recusado a nomeação, que desta presidencia se lhe fez, por carta imperial de 28 de Outubro do anno antecedente. Sabemos pelos documentos que temos á vista, que no exercicio da sua vice-presidencia ninguem se queixou d'elle, por injustiças praticadas; ao contrario, era louvado pelos modos porque atendeu aos interesses da provincia; e ao mesmo tempo que era moderado e prudente, se tornava energico, logo que as circumstancias imperavão, como mostrou na execução de uma lei da assembléa provincial, que autorisava o presidente a re-exportar para a costa de leste os africanos livres, e libertos, suspeitos e perigosos em consequencia da insurreição, que

(1) Illm. e Exm. Sr.—Tendo a regencia em nome do Imperador, por carta imperial da data de hoje, nomeado o bacharel formado José Joaquim Germaniano de Moraes Navarro, para succeder a V. Ex. na presidencia dessa provincia de Sergipe: assim manda participar a V. Ex. para sua intelligencia, louvando-lhe os bons serviços que prestou naquella presidencia, e o reconhecido zelo e patriotismo, que manifestou pela causa publica.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro, em 14 de Julho de 1833. — AURELIANO DE SOUSA E OLIVEIRA COUTINHO.

precedentemente tinha occorrido, e frequentes denuncias, que novas se ordião, trazendo a população em continuados sobresaltos e temores; e nas medidas que tomou, para que os trapicheiros da cidade da Bahia, não levassem ávante a sua desarrazoada pretensão, de levantarem á seu arbitrio as estadas dos generos depositados em seus armazens, com que livrou a agricultura de não pequenos onus.

Nas eleições a que se procedeu, para a quarta legislatura, foi eleito deputado pela provincia da Bahia, pelo que interrompeu o exercicio de desembargador, e veio tomar assento na camara temporaria, em Abril de 1838, assistindo as sessões preparatorias, em que foi verificado e reconhecido nos termos da lei, o seu diploma de representante. Nesta sessão se empregou em diversas commissões, e nos ultimos mezes de 1839 foi eleito para a mesa, á exercer o lugar de secretario. Na sessão do anno de 1840, foi nomeado presidente da camara dos deputados, logo em Maio, e foi tal a sua imparcialidade neste importante lugar, que gozou da reeleição nos mezes seguintes, pelos votos de ambos os partidos, em que se achava dividida a camara temporaria.

Nas sessões de Julho, tiverão lugar as tempestuosas discussões sobre o projecto da maioridade, em modo de se tornar hem difficil manter-se a ordem, e guardarem-se as conveniencias, e necessaria calma nos discursos. Em circumstancias porém tão melindrosas, conservou-se o deputado Joaquim Marcellino de Brito no seu posto, empregando todos os meios, como presidente da camara, para socegar qualquer tumulto, que apparecia, não lhe sendo necessario servir-se dos recursos extremos do regimento; e se algumas scenas desagradaveis se pronunciavão, moderavão-se logo, pelo reclamo de ordem, e esforços empregados; terminando tudo pela proclamação da maioridade do Imperador, que teve lugar no dia 23 de Julho de 1840, em assembléa geral.

Reeleito ainda presidente da camara no mez de Agosto, teve de continuar até ao fim da sessão, que se encerrou no dia 13 de Setembro.

Acabados os trabalhos deste anno, retirou-se para a sua provincia, e no seguinte de 1841, compareceu na sessão oppondo-se com o seu voto, as reformas doCodigo do Processo, e outras medidas, que passárão nesta sessão. Como membro do parlamento, assistio a coroação do Imperador, que teve lugar a 18 de Julho; fazendo parte da deputação da camara,

que o foi felicitar por tão faustoso motivo, assim como o fez por parte da Relação da Bahia.

Finda a quarta legislatura, o desembargador Joaquim Marcellino de Brito, foi reeleito pela mesma provincia da Bahia para tomar parte na quinta, e sendo reconhecido como deputado na sessão preparatoria de 30 de Abril de 1842, tomou assento no 1° de Maio, e sendo neste mesmo dia lido o decreto da dissolução da camara, e convocada outra para o 1° de Novembro, partio para a Bahia, a continuar o seu ministerio de desembargador da Relação, apresentando-se nella no dia 12 de Julho.

Por carta imperial de 16 de Abril de 1844, foi nomeado presidente de Pernambuco, de que tomou posse em 4 de Junho do mesmo anno, sendo bem aceito por todos os partidos, e a sua posse bastante festejada. Difficeis e melindrosas forão as circumstancias da época desta presidencia, pela lucta encarnçada dos partidos politicos de Pernambuco, que mais se desenvolvia, por ser tempo em que se tinha de proceder as eleições tanto de juizes de paz, e camaras municipaes, como para eleitores e deputados, por se ter dissolvido a camara temporaria em Junho desse mesmo anno. Felizmente estas eleições se passarão sem effusão de sangue, sem perturbação da ordem publica, porém não isentas de tumultos, que logo se apaziguarão pelas medidas promptas que tomou a presidencia, dispersando-se sem conflictos os grupos armados, que em alguns lugares apparecêrão.

O máo systema de eleições, que se tem adoptado, o mais ruinoso possivel, hade sempre trazer continuadas perturbações á nossa sociedade, e por isso é que os presidentes se vêm forçados a testemunharem horriveis conflictos. O presidente Joaquim Marcellino de Brito nas eleições dessa época em Pernambuco, e nos demais actos da sua administração procurou ser o mais imparcial possivel, mettendo-se entre os partidos, para que nenhum delles exercesse actos de vingança, e perseguição entre si, reprimindo qualquer excesso, e não satisfazendo exigencias fóra dos dominios da lei, do justo, e do honesto.

Não querendo envolver-se na politica dos partidos, e achando embaraços, quasi insuperaveis na execução dos seus principios politicos e governativos, pediu logo a sua demissão, instando para que ella lhe fosse concedida, o que aconteceu por carta imperial de 23 de Setembro do mesmo anno de

1844; e entregando a administração da provincia ao desembargador Thomaz Xavier Garcia de Almeida, em 9 de Outubro se retirou para a Bahia, á continuar no exercicio da sua Relação. Na sessão da camara dos deputados do anno de 1846 coube-lhe ainda a honra de representar a Bahia, tomando assento, e prestando o juramento do estylo, como primeiro suplente na sessão preparatoria de 29 de Abril; e obtendo a demissão que pediu o ministerio de 2 de Fevereiro, foi chamado o deputado Marcellino de Brito, á fazer parte do novo gabinete, que se organisou, sendo nomeado ministro do imperio por decreto de 2 de Maio deste mesmo anno de 1846, e interino da justiça, por decreto da mesma data, em cujo posto esteve até ao dia 3 do mesmo mez.

Na sessão legislativa deste anno, quasi nenhuma opposição soffreu o seu ministerio nas duas camaras, passando sem embaraços, e sem renhidas discussões as leis annuaes, a lei regular.entar das eleições, e a lei sobre o melhoramento do meio circulante, encerrando-se a sessão legislativa no dia 4 de Setembro com paz no Imperio.

No seu ministerio marchou, como em todos os seus actos, movido pela honra, e moderação, não approvando e nem adoptando as idéas exageradas dos partidos, que se achavão extremados: nas suas decisões guardou toda imparcialidade, e na nomeação para os empregos, attendeu não a patronato, meio caviloso, que encontra o merito para ser estrangulado, porém as habilitações, o merecimento justificado, e finalmente a justiça, que á cada um assistia. Deu regulamento á aula de commercio da côrte, por decreto de 6 de Julho de 1846, e ao Instituto Vaccinico, por decreto de 17 de Agosto do mesmo anno, e para a execução da lei, que concede diversos privilegios ás fabricas de tecidos de algodão, por decreto de 13 de Janeiro de 1847; estabeleceu as bases para se fundar na côrte o conservatorio de musica, por decreto de 21 de Janeiro de 1847, e deu todas as providencias para que se tornasse effectiva esta fundação.

Deu providencias sobre a concessão de brasão de armas, e expedição dos despachos para a nomeação dos officiaes mechanicos da casa imperial, e provimento dos officios della, e levantamento de armas imperiaes em frente de algumas moradas, por decreto de 31 de Janeiro de 1847. Pelo seu ministerio promptamente forão decididas innumeradas duvidas, que apparecerão na execução da lei regulamentar das eleições,

tendo em vista a fiel execução da mesma lei, e a liberdade do voto; e expedirão-se varios decretos, fazendo declarações sobre a mesma lei, á servirem-lhe de regulamento, como os de 24 de Outubro, e 25 de Novembro de 1846; e o de 16 de Fevereiro de 1847; e os ns. 503 e 504, ambos de 20 do mesmo mez, e o de n. 511 datado de 18 de Março deste anno.

Derão-se providencias sobre o abastecimento de aguas nesta cidade, dando-se grande impulso ás obras da canalisação do Rio Maracanã; mandando-se reparar, e concertar os chafarizes, e construir novos.

Não foi só ao Rio de Janeiro, que o ministerio do imperio empregou os seus cuidados: a colonisação occupou a sua attenção, mandando um grande numero de colonos para o Rio Grande do Sul, e Santa Catharina, outros para o Espirito Santo, que formárão os nucleos das duas colonias, que alli se fundárão.

Na ausencia do Imperador, pela visita que fez á cidade de Campos, desde 20 de Março de 1847 dia da partida, até 30 de Abril, em que chegou, ficou o conselheiro Joaquim Marcellino de Brito, encarregado interinamente da pasta da fazenda, e da presidencia do thesouro publico nacional, em consequencia de ter acompanhado o Imperador o respectivo ministro, que então era o conselheiro Hollanda Cavalcanti.

As provincias do Ceará, Parahiba e Rio Grande do Norte, por esse tempo estavam luctando com uma secca destruidora, que as assolava pela fome, e pela miseria, e o ministro do imperio aproveitando a autorisação, que a lei lhe dava, immediatamente mandou remessas de mantimentos, em modo que chegando a tempo, pôde acudir a fome, que as flagellava.

Foi no ministerio de 2 de Maio, que se deu o nascimento da Sra. D. Isabel, hoje princeza Imperial, em 29 de Julho de 1846, e o baptisamento em 15 de Novembro, sendo o conselheiro Marcellino de Brito, quem lavrou os respectivos autos.

A academia de medicina desejando obstar a propagação do systema homœopáthico no Imperio, pelo modo que se fazia, representou contra os abusos, e o ministerio respondendo as duvidas resolveu, em portaria de 7 de Julho de 1846, que os medicos e cirurgiões brasileiros, ou formados nas escolas estrangeiras, que tivessem legalisado os seus diplomas nas faculdades do Brasil, estão no seu direito seguir o systema que quizessem; não se permittindo o exercicio da medicina aos que não estivessem nos termos da lei.

Como não perdia de vista o proveito material das provincias, deu providencias á segurança da montanha sobranceira á cidade baixa na capital da Bahia, autorizando ao presidente as despezas, que conviessem, e ao mesmo tempo fez partir um engenheiro habil, para aquella provincia, incumbido de organizar, com urgencia o plano e orçamento das obras, bem como as de que necessitavão outras provincias.

Solicitado no desempenho dos deveres inherentes ao seu ministerio, cuidou com desvelado zelo de todos os ramos que lhe erão annexos, não se poupando á trabalhos, até que com os seus collegas pediu a sua demissão, que lhe foi dada em 22 de Maio de 1847, por se julgar, que o gabinete não tinha sufficiente maioria na camara temporaria, apesar de não ter havido manifestação expressa por votação.

A sua demora na cõrte, logo que se fechárão as camaras foi de curta duração, porque partio para a Bahia em 14 de Outubro, e chegando no dia 20, entrou logo no exercicio da Relação.

Tractando-se de crear o Tribunal do Commercio na cidade da Bahia, foi por decreto de 28 de Setembro de 1830 nomeado desembargador fiscal, e como tal assistio á sua inauguração, em 7 de Janeiro de 1831, sendo neste mesmo anno, nomeado vice-presidente do referido tribunal, e ultimamente presidente d'elle, por decreto de 15 de Março de 1832, e de que tomou posse, e entrou em effectividade, em 22 de Agosto do mesmo anno.

Não se poupando aos serviços do Estado, no mesmo anno de 1832 tomou assento na camara dos deputados, como representante da provincia da Bahia, cabendo-lhe este lugar pela vaga dos deputados daquela provincia, que entrárão para o senado; assim como entrou para a camara, no fim da sessão do anno seguinte de 1833.

No dia 5 de Julho de 1835 na qualidade de presidente do Tribunal do Commercio da Bahia coube-lhe o encargo de installar o tribunal do commercio judicial de segunda instancia, em virtude do regulamento do 1º de Maio deste mesmo anno; e então deixou o seu exercicio na Relação, de que tambem servia de presidente interino, por não poder accumula-lo na fõrma do regulamento. Por decreto de 12 de Outubro do mesmo anno de 1835, foi nomeado ministro do Supremo Tribunal de Justiça, pela sua antiguidade de magistrado, contando mais de 32 annos de bons serviços, deixando o lugar de presidente, que exercia no Tribunal do Commercio no dia 24 de

Outubro, em que recebeu a participação official da sua nomeação.

Já não lhe era possível a permanencia na Bahia, porque o seu novo tribunal tinha assento na capital do imperio; e ao despedir-se daquella cidade, recebeu um officio da junta directora da associação commercial datado de 15 de Fevereiro de 1856, offerecendo-lhe em nome da associação o diploma de membro honorario, como expressão do sentimento da mais perfeita estima, e subida consideração á sua pessoa, a sua illustração, imparcialidade, e proverbial honradez, (1) e para mais significar a sua veneração, e sincera amizade ao modelo dos magistrados, os membros da junta da associação Commercial, e do Tribunal do Commercio reunidos, e um grande numero de cidadãos gradados, forão acompanhá-lo no embarque, e sobre as aguas da Bahia de Todos os Santos, depois dos respeitosos cumprimentos de despedidas se apartarão do illustre varão.

Chegou ao Rio de Janeiro o Exm. Sr. conselheiro Joaquim Marcellino de Brito a 23 de Fevereiro do mesmo anno de 1856, com toda a sua honrada familia, indo no dia 27 ao tribunal, de que havia tomado posse a 12 de Outubro de 1855, e entrado em exercicio. Neste ministerio só deixou de comparecer desde o dia 14 de Maio, a 20 de Setembro de 1856, por ter sido chamado á representar a provincia da Bahia, como deputado supplente.

Em todo esse longo correr de annos, gastos no serviço do Estado, que proveito tem tirado, que compense os soffrimentos, e dissabores inherentes aos altos empregos e commissões!! A po-

(1) Illm. e Exm. Sr. — A junta directoria da Associação Commercial desta cidade, desejava de dar a V. Ex. um testemunho de consideração, e estima, que V. Ex. lhe merece; resolveu nomear a V. Ex. socio honorario da mesma associação, e tem a honra de enviar junto o respectivo diploma, persuadida de que V. Ex. não se dedignará de o aceitar.

A par do sentimento que lhe fica pela retirada de V. Ex., para sempre dos tribunaes da Bahia, vai a mesma junta dar os parabens a V. Ex. pelo seu ingresso no Supremo Tribunal de Justiça, bem certa de que V. Ex. em tão eminente lugar e possuindo tão altos conhecimentos de jurisprudencia, poderá prestar relevantes serviços ao paiz, e que delles se utilizará esta provincia.

A junta deseja a V. Ex. feliz viagem, e reitera os seus protestos de consideração e estima.

Bahia e sala das sessões da associação commercial, 15 de Fevereiro de 1856.  
— MANOEL BELENS DE LIMA P.

A junta directoria da associação commercial da praça da Bahia, usando das attribuições, que lhe são conferidas pelos seus estatutos, e querendo provar ao Exm. Sr. conselheiro Joaquim Marcellino de Brito, quanto preza as suas boas qualidades, e os serviços, que lhe tem prestado, o tem nomeado seu socio honorario. Em testemunho do que se lhe mandou passar o presente diploma.

Bahia e sala da praça do commercio, 13 de Fevereiro de 1856. — MANOEL BELENS DE LIMA.

breza, e a paz da consciencia, que distingue o homem de bem. O dizer dentro em si como outr'ora disse o poeta lamentando a desgraça de um grande homem, que acabou na miseria.....

. . . . . Mas não importa.  
Servi os meus, e um tal serviço é premio.

O conselheiro Joaquim Marcellino de Brito como ouvidor d' comarca, como presidente d' provincia, como deputado, como ministro do imperio, da justiça e da fazenda, como presidente do tribunal do commercio, como desembargador, e como membro do supremo tribunal de justiça, jámais se servio destes lugares, como vehiculos de fazer fortuna. Não chegando os mesquinhos subsidios para as despezas que seu character e posição social pedião, consumio a fortuna que acompanhou a sua nobre esposa, e hoje reduzido ao simples ordenado de ministro do supremo tribunal de justiça, nem se queixa, porque não tem fausto, e nem se abate, porque pouco possui. O simples traje, com que todos o vêm confundir-se com o mais simples dos cidadãos, a singeleza de sua habitação, circumscripta ao indispensavel, sem um trem para andar, e sem meios para o possuir, contrastão o venerando magistrado, que acabamos de enumerar os serviços.

Do mesmo modo, que occupou os empregos, recebeu as mercês: o habito de Christo, em consequencia da sua nomeação de presidente de Sergipe, por decreto de 27 de Outubro de 1830: o titulo de conselho, em 7 de Setembro de 1840 foi em attenção a presidencia da camara dos deputados, que assistio á aclamação da maioridade do Sr. D. Pedro II. A commenda de Christo, cujo decreto teve a data de 18 de Julho de 1841, teve por motivo ir como membro da commissão da camara dos deputados felicitar o Imperador por sua sagração, e coração: a commenda da Rosa, teve origem no decreto de 2 de Dezembro de 1854; e o foro grande de fidalgo cavalleiro, recebido em 25 de Setembro de 1856, é dado a todos os membros do supremo tribunal de justiça.

Honesto como todos o conhecem, jámais tem feito ostentação dos seus serviços, para obter graças e extorquir os dinheiros da nação, tendo aceitado aquellas, que espontaneamente se lhe tem offerecido. Na idade propecta que hoje goza, os titulos que mais o honrão, e com que mais se distingue, é o de esposo exemplar, extremoso pai, amigo leal, benemerito da patria, e magistrado incorruptivel, em cuja vida honrada,

proba, honesta, passará a posteridade sem desar, e nem commentarios, legando á seus amigos e admiradores, uma reputação sem mancha, á sua nobre esposa a consolação de ter á seu lado consumido voluntariamente a sua fortuna no serviço do Estado; a seus filhos um nome glorioso, cuja memoria durará immaculada, enquanto o Brasil fôr nação independente e livre.

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 1860.

*Dr. Mello Moraes.*

FIM.